



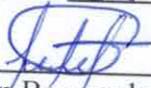
## DESPACHO AO PROCESSO 009/2019.

PROCEDÊNCIA Atos Legislativos  
Data:    /    /     
Regime: Ordinário  
Quórum: maioria simples  
Situação:     
Autoria: 2ler. Laudi José Witeck

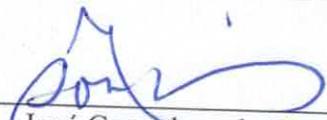
PROTOCOLO EM REGIME DE TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR LAUDI JOSÉ WITECK.

**Súmula:** Institui no Município de Tucumã/PA, a Festa da Cultura de Tucumã ( FECUT), e dá outras providências.

O PROJETO FOI APRESENTADO NA 6ª (SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA: 01/04/2019. E ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES PERTINENTES (CESAS E CLJRF), PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA. ENCAMINHADO EM: 01 / 04 / 2019

  
Genivon Bórges de Moraes  
PRESIDENTE - CMT

RECEBIMENTO DOS MEMBROS DA CESAS, EM 01 / 04 / 2019.

  
José Gonçalves da Cruz  
PRESIDENTE - CESAS.

  
Wilma Leôncio Vieira  
RELATORA - CESAS.

  
RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA  
MEMBRO - CESAS.



**=COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROCESSO Nº. 009/2019**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 001/2019 DE AUTORIA DO VER. LAUDI JOSÉ WITECK**

**RELATOR VEREADOR – RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA.**

**PARECER Nº. 001/2019.**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final recebeu, e este Vereador relata o Projeto de Lei de Legislativo – PLL – Nº. 001/2019, de acordo com o disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

**RELATÓRIO**

Recebi e relato o Projeto de Lei do Legislativo Nº. 001/2009 de autoria da Vereador Laudi José Witeck, para que seja tramitado e votado pelo Poder Legislativo Municipal, conforme os trâmites legais.

Analisando a matéria em epígrafe, vimos que mesma vai ao encontro das necessidades da comunidade do nosso Município, pois com a execução do mesmo, estaremos resgatando as raízes culturais dos jovens e comunidade em geral.

**VOTO DO RELATOR**

A matéria obedece às normas legais que norteiam a elaboração de proposição deste tipo.

Está obedecida a técnica legislativa.

O projeto esta Constitucionalmente legal.

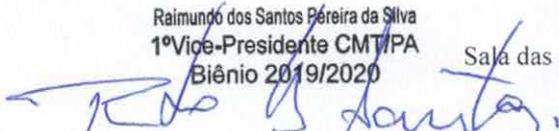
Por assim ser, exaramos nosso parecer favorável à aprovação da citada matéria

Voto pela sua aprovação.

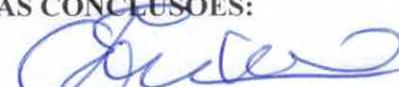
**É O PARECER.**

Raimundo dos Santos Pereira da Silva  
1º Vice-Presidente CMT/PA  
Biênio 2019/2020

Sala das comissões, em 12 de abril de 2019.

  
RAIMUNDO DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA  
RELATOR-CLJRF

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
CARLOS EVANDRO NOGUEIRA OZÓRIO  
PRESIDENTE-CLJFR

  
JOSE GONÇALVES DA CRUZ  
MEMBRO - CLJRF



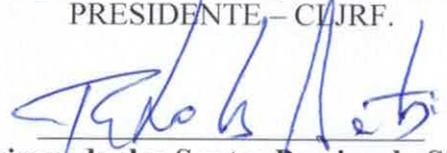
Repasse ao Presidente da CLJRF com devido Parecer em: 12 / Abri / 2019

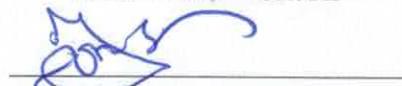
## DESPACHO AO PROCESSO 009/2019.

O PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 001/2019 FOI APRESENTADO EM SESSÃO PLENÁRIA NO DIA: 01/04/2019. ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES PERTINENTES. TRAMITOU PELA COMISSÃO DE COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CESAS, E FOI DESPACHADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

RECEBIMENTO DOS MEMBROS DA C.L.J.R.F.: 01 / 04 de 2019.

  
**Carlos Evandro Nogueira Ozório**  
PRESIDENTE – CLJRF.

  
**Raimundo dos Santos Pereira da Silva**  
RELATOR – CLJRF

  
**José Gonçalves da Cruz**  
MEMBRO – CLJRF

Devolução da CLJRF ao Presidente da CMT com devido Parecer em: 12 / 04 / 2019

Genivon Borges de Moraes  
**PRESIDENTE CMT.**

Recebi e autorizo inclusão em Pauta para votação no dia: 12 / 04 / 2019.



**PROJETO DE LEI Nº 004/2019**  
**AUTORIA: LAUDI JOSÉ WITECK/ VER. LAUDI**



O Vereador Laudi José Witeck, com fundamento no que lhe confere o art. 56, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tucumã, propõe a apreciação e votação do seguinte Projeto de Lei:

Ementa:

*“Institui no Município de Tucumã/PA, a Festa da Cultura de Tucumã (FECUT) e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Tucumã/PA, a Festa da Cultura de Tucumã - FECUT, que ocorrerá no mês... **A DE FINIR**

Parágrafo Único – A FECUT destina-se a difundir e divulgar a cultura do povo Tucumaense, e deverá conter exclusivamente, o artesanato, o folclore, a gastronomia e outras manifestações da cultura.

**Art. 2º.** Fica autorizado a participação da comunidade em geral, desde que cumpra o Parágrafo único do Art. 1º. desta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo, responsável por incluir a FECUT, no Calendário do Município.

**Art. 4º.** A execução, bem como organização do evento, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Município de Tucumã/PA, Departamento de Cultura e Divisão de Eventos Culturais, conforme os incisos III e VI da Lei Municipal nº. 381/2009.

**Art. 5º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua e publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Ver. Adão Lote Resplandes de Sousa, em 25 de Março de 2019.

  
LAUDI JOSÉ WITECK  
Ver. Laudi



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº.001/2019**

CONSIDERANDO, que a cultura nos define como povo, ela é a nossa identidade. E, resgata o sentimento de ter pertencimento, o sentido da comunidade, do associativismo e da cooperação. E, que nesse sentido, é primordial conhecimento e manter viva na memória as próprias origens, através da arte folclórica, dos festivais, livros, pinturas e das artes da interpretação.

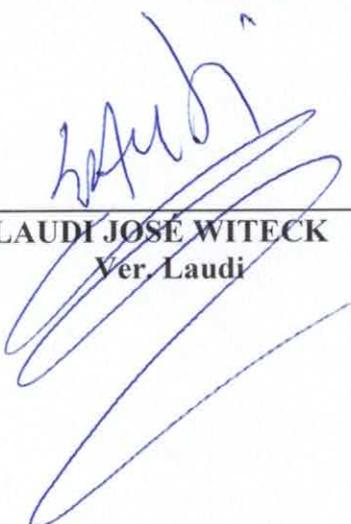
CONSIDERANDO, que o resgate das raízes culturais de uma cidade desperta no indivíduo a motivação e o interesse sobre a sua própria cultura, tornando-o um cidadão mais sensível e consciente da importância de suas raízes para preservação de sua história, melhorando sua autoestima.

CONSIDERANDO finalmente, que as atividades culturais são estratégicas que além de promover a inclusão social, especialmente entre jovens. Daí sua crescente importância no campo do conhecimento, do mercado e das políticas públicas governamentais. Portanto, com a aprovação desse projeto, estaremos resgatando as raízes culturais dos jovens e comunidade em geral do município de Tucumã/PA.

Eis a minha justificativa.



Plenário Ver. Adão Lote Resplandes de Sousa, em 25 de Março de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**LAUDI JOSÉ WITECK**  
Ver. Laudi